

PROJETO DE LEI Nº 25/2014

“Concede Auxílio à Casa de Apoio ao Adolescente e a Criança com Humanismo - CAACCH e dá outras providências”.

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I – Conceder no presente exercício, sob a forma de Auxílio, a importância de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) a Casa de Apoio ao Adolescente e a Criança com Humanismo - CAACCH, constituída sob a forma de entidade civil, de utilidade pública, sem fins lucrativos, inscrita no C.N.P.J. sob nº 03.295.254/0001-72, com sede à Rua Marechal Deodoro, 244, neste município de São João da Boa Vista, especificamente para auxiliar no pagamento das parcelas da compra do imóvel onde funciona a Sede da Entidade e realizam-se todos os serviços prestados a população.

II – Abrir no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), visando atender despesas com a concessão do presente Auxílio, de acordo com a seguinte classificação técnica:

01.00.00 – PODER EXECUTIVO
01.11.00 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
445042 – Auxílios.....R\$ 50.000,00
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
0824300142502 – Manut. Prot. Social Básica.....R\$ 50.000,00

ARTIGO 2º: O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

01.00.00 – PODER EXECUTIVO
01.11.00 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
335043 – Subvenções Sociais.....R\$ 50.000,00
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
0824300142503 – Manut. Prot. Social Especial. R\$ 50.000,00

ARTIGO 3º: O auxílio concedido por esta lei deverá ser utilizado para o pagamento das parcelas da compra do imóvel onde funciona a Sede da Entidade, e que se realiza todos os serviços prestados a população.

ARTIGO 4º: Fica a entidade obrigada a efetuar a prestação de contas dos recursos recebidos no exercício de 2014, até o último dia útil do mês de dezembro de 2014, junto ao Departamento de Assistência Social, Setor de Coordenadoria de Programas e Projetos, nos termos da legislação vigente, de conformidade com as Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ARTIGO 5º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente projeto para concessão de Auxílio à Casa de Apoio ao Adolescente e a Criança com Humanismo - CAACCH especificamente para auxiliar no pagamento das parcelas da compra do imóvel onde funciona a Sede da Entidade, aquisição realizada em 2013, onde atualmente realizam todos os serviços prestados a população, assim melhorando e proporcionando o aumento na capacidade de atendimentos, e levando em conta o fim das despesas com aluguel.

Solicitamos a compreensão dos Nobres Edis na apreciação e aprovação deste projeto em regime de urgência.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois e quatorze (21.02.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

21 de fevereiro de 2.014

Of.GAB.nº

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência para apreciação dos Senhores Vereadores o incluso Projeto de Lei que concede auxílio à Casa de Apoio ao Adolescente e a Criança com Humanismo - CAACCH e dá outras providências.

Solicitamos a compreensão dos Nobres Edis na apreciação e aprovação deste projeto em regime de urgência.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Vereador Claudinei Damalio
Presidente da Câmara Municipal
NESTA.